CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ENTRADA EM 29/04/19
SECRETÁRIO ( a)

LIDO
Na Seção de 29/04/19
SECRETÁRIO (a)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI N° 004/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

*Dispõe sobre credito adicional suplementar no Orçamento de 2019 do Município e dá outras providências.*

**DERLEI JOÃO DELEVATTI, PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, alterando-se o percentual já autorizados no art. 9º, da lei 1.662/2018, em mais 10% (dez por cento), totalizando 20% (vinte por cento) de suplementação do total da despesa constante no orçamento que integra a lei orçamentária anual municipal, obedecido os termos dispostos nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º A cobertura das despesas autorizadas no artigo anterior, poderá ser por anulação total ou parcial de dotação ou por excesso de arrecadação ou por superávit financeiro, na forma do disposto nos incisos I, II e III do art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Dentro do limite previsto no artigo 1º desta Lei , fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com a condições estabelecidas nos artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal redistribuir as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista na Lei Orçamentária nº 1662/2018.

Art. 4º ficam excluídos do limite de suplementação estabelecido no art. 9º da Lei 1.662/2018, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento das seguintes situações:

I – Suplementações para atender despesas com a Dívida Fundada e os Precatórios Judiciais;

II - Para suprir insuficiências nas dotações relativas a pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública, honra de avais e débitos de precatórios judiciais, despesas à conta de recursos vinculados e de recursos próprios de entidades da administração descentralizada municipal."

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho, MS, 17 de abril de 2019.

**DERLEI JOÃO DELEVATTI**
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO
Protocolo n.:00165-2019
Data : 22/04/2019 Hora:09:47
Memorando n.:
00165-2019

Projeto de Lei N°004/2019,de 17 de Abril de 2019 Gabinete d
Prefeito. Dispõe sobre credito adicional suplementar no Orç
nto de 2019 do Municipio.

essa Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto, apreciando-o e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a V. Exa. e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Porto Murtinho, MS, 17 de abril de 2019.

**DERLEI JOÃO DELEVATTI**
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**
**GABINETE DO PREFEITO**

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 004/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019

A Sua Excelência o Senhor
**FLÁVIO LUIZ DE ABREU**
*Presidente da Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos por meio deste levar ao conhecimento de Vossa Excelência e Lídimos Pares a solicitação para aumentar o limite de suplementação, que será necessário para desempenhar alterações orçamentárias, em atendimento as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal.

Se faz necessário a ampliação da margem em mais 10% (dez por cento) do limite de suplementação no Orçamento-Programa de 2019, para podermos realizar os trabalhos de políticas públicas no sentido de atender os anseios de maior importância da população.

Esclarece ainda, que orçamento de 2019 foi elaborado por detalhamento de fonte de recursos, onde os valores previstos nas dotações ficaram bastante "pulverizados" e por consequência foi orçado em algumas fichas orçamentárias valores a mais do que previsto e em outras a menos do previsto.

Entretanto como é obrigatório realizar o empenho na fonte por onde ocorrerá o respectivo pagamento, à administração necessita realizar um número maior de suplementações, porque existem fontes com recursos financeiros na conta e não existe saldo de dotação suficiente para utilizá-las, em especial na área da saúde.

Sabemos que o Orçamento-Programa é planejado por doze meses, que por fatores supervenientes no decorrer do exercício poderá não concretizar alguns Projetos ou Atividades, e por conta destes haverá necessidades de reajustamentos dos valores previstos por meios de suplementações de anulações de dotações orçamentárias, para serem utilizados em outros programas previstos.

Assim para suplementar o Orçamento-Programa, necessitamos de ampliação do limite para podermos realizar os remanejamentos das dotações orçamentárias deficientes.

Esclarecemos que as suplementações não irão ocasionar nenhum acréscimo no Orçamento-Programa do exercício de 2019, porque a as suplementações vão utilizar anulação parcial das dotações da mesma unidade orçamentária para atender as necessidades em alguma ficha orçamentária ou criação de elemento para utilizar fontes diferentes.

Assim. Senhor Presidente, em face da relevância da matéria, espero que

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO
Protocolo n.:00165-2019
Data : 22/04/2019 Hora:09:47
Memorando n.:
00165-2019
Projeto de Lei N°004/2019,de 17 de Abril de 2019 Gabinete d
Prefeito. Dispõe sobre credito adicional suplementar no Orç
nto de 2019 do Municipio.

EDIFÍCIO JORGE ABRÃO - CENTRO
67) 3287-4518